



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/12/2008, às 7:50
/ estagiário
leyo

MPV-449

CONGRESSO NACIONAL

00103

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 449/2008				
autor: Deputado Tadeu Filippelli – PMDB/DF			nº do prontuário		
1	<input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea	
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO					

EMENDA MODIFICATIVA

O “Art. 14 – Ficam remitidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 – Ficam remitidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)”.

JUSTIFICATIVA

Estudos divulgados pela Secretaria da Receita Federal demonstram que o custo da cobrança de um processo da dívida ativa gira em torno de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Qualquer cobrança que for inferior a esse valor é nocivo aos cofres do Tesouro Nacional, portanto a proposta do Poder Executivo anistia débitos inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ampliação deste valor até R\$ 14.000,00 segue o espírito da proposta e evita que o Tesouro tenha prejuízo na elaboração de um processo de cobrança.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2008.

ach

